



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 5304/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Curso "*Business Intelligence e Analytics de A a Z*". **Autoriza.**

Interessados(as): Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Estatística / Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal / Seção de Desenvolvimento de Pessoas.

I. A Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Estatística, por intermédio da Seção de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal, requer a contratação direta da empresa **FUNDAÇÃO DOM CABRAL (CNPJ: 19.268.267/0001-92), por inexigibilidade de licitação**, para inscrição do servidor Luiz Henrique Tacconi no Curso "*Business Intelligence e Analytics de A a Z*", conforme doc. 02 nos autos, com carga-horária de 08h, na modalidade online, com aulas assíncronas (gravadas), a ser realizado até 31/10/2024.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta, em síntese (*doc. 12*):

"1. A Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Estatística justifica, por meio do Documento de Formalização de Demanda - PROAD 5304/2024, que a participação do servidor ora indicado é conveniente e oportuna pois o curso proporcionará conhecimentos para o aprimoramento do atendimento das demandas de Governança e Estratégia do Regional;

2. A unidade justifica a necessidade de participação do servidor pela natureza de suas atribuições e das atividades por ele realizadas. Além disso, o servidor foi indicado para a direção da SGE em dezembro de 2023 e a capacitação é necessária para compreender melhor o tema e auxiliar nas atividades que envolvem Governança e Estratégia da instituição".

III. Consoante o disposto no art. 72, inciso VI, c/c com o art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, a unidade informa as razões da escolha da empresa, que comprovam a notória experiência e atuação profissional, condizente aos objetivos pretendidos com a contratação:

"8. Segundo consta no site da empresa, a FDC é uma escola de negócios que oferece o que há de mais inovador por meio de Soluções Educacionais nacionais e internacionais, sustentadas por alianças estratégicas e acordos de cooperação com renomadas instituições na Europa, Estados Unidos, China, Índia, Rússia e América Latina. Essa rede de escolas permite o acesso a modernas ferramentas de gestão de negócios, troca de experiências e a geração conjunta de conhecimento. Ademais, há mais de 47 anos a Fundação Dom Cabral desenvolve executivos, gestores públicos, empresários e organizações de diversos segmentos em vários países. Atualmente, a FDC possui campus em Belo Horizonte, Nova Lima (MG) e São Paulo, com estrutura para abrigar diversos programas para o desenvolvimento de executivos e geração de conhecimento;

9. Segundo o "DOCUMENTO 2 - Folder", o instrutor Iuan Souza atuou como Head Global de People Analytics na Wildlife Studios, uma das maiores desenvolvedoras de Games Mobile no mundo, sendo responsável pela criação da estratégia global, alinhamentos com executivos sêniores e gestão da priorização das atividades do time de People Analytics, foi Gerente Sênior de Insights & Analytics na divisão agrícola da Bayer Brasil por 2,5 anos, tendo sob sua responsabilidade o processo de S&OP (Planejamento e Previsão de Vendas de +US\$2bilhões), como também o programa de Incentivos de Vendas, foi Gerente de People Analytics na BASF América do Sul (2017 a 2020) e Especialista de Segurança de Processos (2012 a 2017), contribuindo com a redução de acidentes através de avaliações estatísticas de riscos na BASF, e é Professor de People Analytics para o MBA na FIA Business School desde 2019".

IV. Juntado aos autos (*doc. 2*), as informações do curso e estimativa da despesa, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

V. Comprovada a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça Trabalhista e FGTS, através de certidão extraída do SICAF. Foram apresentadas a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021*).

VI. A unidade informa que a capacitação está prevista no PAC 2024, aprovado conforme o DES ADG 254/2024.

VII. O valor da contratação corresponde a **R\$ 784,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

VIII. O demonstrativo de adequação de despesa consta no doc. 12 do processo em análise.

IX. Fiscais indicados, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

X. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 34, inciso I [3], da Resolução nº 364/2023 do CSJT, bem como o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Tribunal, conforme previsão do art. 43, Parágrafo Único [4], da mencionada Resolução.

XI. Ante o exposto, e porque preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, inciso III, alínea 'f', c/c § 3º da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta requerida, por inexigibilidade de licitação, bem como a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 784,00**, em favor da **FUNDAÇÃO DOM CABRAL (CNPJ: 19.268.267/0001-92)**.

XII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências no âmbito de suas competências.

XIII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
